



### CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 3ª REGIÃO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1461, São Paulo/SP, CEP 01452-002  
Telefone: 11-3474-6190 - <http://www.crn3.org.br/> - E-mail: [crn3@crn3.org.br](mailto:crn3@crn3.org.br)

Ofício CRN-3 nº 33/2024/CRN3-CPP

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

#### **CARTA ABERTA AOS CANDIDATOS A PREFEITOS E VEREADORES (GESTÃO 2025-2028)**

O Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região (SP/MS) - CRN-3, que possui em sua jurisdição mais de 70 mil profissionais inscritos, sendo nutricionistas e técnicos em nutrição e dietética, vem conclamar V.Sas. para que suas propostas, ações de governo e iniciativas legislativas contemplem a implementação de políticas para garantia do direito humano a alimentação e nutrição adequadas.

No exercício de suas atribuições, o CRN-3 busca acompanhar e qualificar as discussões sobre **políticas públicas nas áreas de alimentação e nutrição** com o objetivo de colaborar com a concepção, a implementação e o aprimoramento de políticas que promovam a **Saúde, a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional**, na perspectiva do Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas. Entende-se que esse direito se concretiza quando os indivíduos têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, econômica e socialmente sustentáveis.

Considerando que os Municípios são fundamentais para a efetivação das políticas públicas, tendo o dever de desempenhar um protagonismo que alcance toda a população, destacamos a atuação do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética nas políticas públicas, tais como: **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, equipamentos públicos de segurança alimentar** (banco de alimentos, restaurantes populares, cozinhas comunitárias e outros) e **Política Nacional de Atenção Básica - PNAB**, como membro da equipe multiprofissional e Multi com atribuições relevantes para a promoção da saúde, prevenção e tratamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT (tais como a diabetes e doenças cardiovasculares), de doenças relacionadas ao sobrepeso e à obesidade, de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) e reações alérgicas a alimentos, trazendo uma economia de recursos públicos ao Sistema Único de Saúde (SUS). As políticas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, são importantes para toda a população, onde ações de alimentação e nutrição também devem ser realizadas por nutricionistas e técnicos em Nutrição e Dietética.

Cabe lembrar o relevante papel de Prefeitos e Vereadores para o progressivo alcance e cumprimento dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, em especial o Objetivo 2 que compreende "**acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**". Neste contexto, ressaltamos a responsabilidade dos prefeitos e vereadores elaborar e efetivar políticas para o desenvolvimento de práticas sustentáveis promotoras da saúde da população e do planeta.

Por fim, é oportuno deixar consignado que o teor do presente documento não representa nenhuma espécie de apoio ou preferência a qualquer candidato, coligação ou partido político, o intuito da presente ação visa exclusivamente a proteção do interesse público e de melhores condições aos profissionais dos Conselhos Profissionais que possam resultar em benefício para a sociedade.

São Paulo, 19 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

**DRA. ROSANA MARIA NOGUEIRA (CRN-3 2530)**

Presidente do Conselho Regional de Nutrição da 3ª Região (SP/MS)



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nogueira, Presidente**, em 19/09/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cfn.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1710307** e o código CRC **8D04AB5E**.

Referência: Processo nº 003312.000111/2024-76

SEI nº 1710307